LEI Nº 33 DE 09 DE JULHO DE 1.993.

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir Equipamentos Rodoviários em utilização, para o Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Os Equipamentos de que trata o artigo ' anterior são: Motoniveladora, Trator de Esteira, Retro-Escavadeira, ' Pá Mecânica, Caminhão caçamba, Caminhão comboio e outros.

Art. 3º. Fica também o Chefe do Poder Executivo' Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de Rondônia, com finalidade de receber Recursos Financeiros, para aquisição dos referidos Equipamentos.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, fica ainda ' autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente , neste exercício financeiro de 1.993, na importância de Cr$ 6.000.000.000,00, (Seis Bilhões de Cruzeiros), conforme abaixo especificado:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA
16880211.09 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4220-00 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização

6.000.000.000,00

Total..... 6.000.000.000,00

FL. 02.

LEI Nº 33 DE 09 DE JULHO DE 1.993.

Art. 5º. A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no Orçamento em vigor, conforme determina o artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º. Para apuração do valor dos Equipamentos a serem adquiridos, será nomeada uma comissão de avaliação composta por servidores deste Poder e por um vereador indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORBOCHE
PREFEITO MUNICIPAL